



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021**  
**PROTOCOLO Nº 51419/2021**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná**, através da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, situada na Rua São Nicolau, nº 2450, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 95.422.986/0001-02, considerando a publicação da Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, visando à execução prevista no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos condições do presente Edital, observadas as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 1.192/2017, torna público que estará aberto o processo para seleção de conteúdo digital artístico e cultural autoral, visando à veiculação em mídias sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande. As inscrições ocorrerão do dia X ao dia X de XX de 2021.

O Edital de Chamamento estará disponível para Credenciamento entre os dias **05 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2021**.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Edital de Chamamento Público “**Mostre sua Arte**”, o presente edital destina-se a premiar produções artísticas inéditas, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais da Secretaria Municipal de Cultura, realizadas por pessoa física, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que almejem participar do recebimento do subsídio mensal, previsto no art. 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentação federal aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade.

**Parágrafo único:** O presente edital destina-se a premiar até 15 (quinze) atividades formativas no modelo de oficinas culturais com conteúdo de caráter técnico, que poderão ocorrer presencialmente ou online, sendo pré-gravadas no formato de vídeo.



## 2. DAS DEFINIÇÕES E RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO

2.1 Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

2.1.1 Produção artística inédita: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

2.2 Não serão aceitos conteúdos de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televentas, infomerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

2.3 Não serão aceitos conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, comercialização, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais.

## 3. DOTAÇÃO E VALOR DO EDITAL

3.1 Será disponibilizado para o presente edital o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

3.2 O valor da premiação aos vídeos selecionados será de, no mínimo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proponente, e poderá ser rateado entre os selecionados, condicionado ao número de credenciados ao recebimento do prêmio, ou em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do proponente.

3.3 Os recursos necessários para suporte a este Edital e posterior pagamento aos



credenciados, são provenientes de repasse da União ao Município, por meio da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

**3.4** O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme Art.14-A da Lei nº 14.150/2021, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição).

**Parágrafo Único:** Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

**3.4.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional                         | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 36.01 13.695.0005 2. 142.3.390.31 | 31031 |

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

**4.1** Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, com comprovada residência em Fazenda Rio Grande, que não possuam vínculo empregatício (CLT) no momento da inscrição, maiores de 18 (dezoito) anos, visto que o presente edital tem o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado diretamente pelas restrições impostas pelas medidas de combate a COVID-19.

**4.2** Para este edital fica limitada a inscrição de 01 (um) vídeo por proponente.

**4.3** O proponente deverá comprovar atuação na área cultural relacionada à oficina por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, por meio de foto, link, jornal, revista, CD, portfólio, redes sociais, entre outros.



4.4 Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

4.5 NÃO poderão se inscrever neste edital:

- a) Pessoas com trabalhos formais e vínculos empregatícios (CLT);
- b) Servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao Município de Fazenda Rio Grande, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- c) Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- d) Membros ou suplentes da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- e) Proponentes impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## 5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos; a inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição deverá ser feita dentro do prazo de 05 de Novembro até 22 de Novembro de 2021.

5.3 A inscrição dos interessados será validada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande. O proponente que não tenha cadastro no SICAM deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>



5.4 Para futuras comprovações, é recomendável que o participante possua cadastro no Governo do Estado do Paraná como agente cultural pelo link [www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php](http://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php).

5.5 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição disponível no link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/lei-aldir-blanc/2021>.

5.6 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia da Cédula de Identidade – RG – ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, anexar Declaração de Co-Residência – Anexo II deste Edital.
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas – Anexo III deste Edital.

**Parágrafo Único:** As Certidões Negativas de Dívidas com entes federativos não serão exigidas, com base na Lei Estadual nº 20688, de 10 de setembro de 2021.

5.7 Aos interessados, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará um computador com internet para que seja efetuada a inscrição, sob orientação de um servidor devidamente capacitado para auxiliar de forma operacional ao acesso à aba inscrição, ficando o proponente responsável pela inscrição em si. A sede desta Secretaria está localizada no endereço: Rua São Nicolau, nº 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande, PR.



**5.8** O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

**5.8.1** A Secretaria Municipal de Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, ou, de compartilhamento aberto, como *Google Drive*, *Dropbox* ou *OneDrive*, ou ainda, outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 (um) ano.

**5.9** O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de credenciamento à pagamento, sob pena de desclassificação do proponente.

**5.10** O proponente deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição, obrigatoriamente.

**5.11** Não será possível realizar alterações após o envio do formulário de inscrição.

**5.12** É reservado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original dos inscritos.

**5.13** No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição enviada por CPF.

**5.14** Após a inscrição, o proponente receberá uma confirmação de inscrição, através do e-mail informado pelo proponente.

**5.15** Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

**5.16** Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail [frg.leialdirblanc.mostresuaarte@gmail.com](mailto:frg.leialdirblanc.mostresuaarte@gmail.com).



## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

**6.1** O vídeo deverá conter apresentação no formato HD - 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato *Wide*, e, se filmado com o celular, a imagem na posição horizontal.

**6.2** O proponente deverá incluir, nos 7 (sete) segundos iniciais do vídeo, a frase: “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – FAZENDA RIO GRANDE/PR – ANO 2021”, o modelo estará disponível no site:

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/lei-aldir-blanc/2021>.

**6.3** A duração dos vídeos, incluindo os 7 (sete) segundos iniciais do vídeo com a frase citada, deverá atender a seguinte minutagem: mínimo de 05 minutos, máximo de 15 minutos.

**6.4** Não serão permitidas propagandas ou *merchandising* com imagens de marcas, logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

**6.5** O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo. A responsabilidade do cumprimento de tais diretrizes é de total exclusividade do proponente.

**6.6** O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre, sob pena de anulação da inscrição.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**7.1** Este Edital compreende três etapas:

I) Etapa de avaliação;

II) Etapa de seleção; e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



III) Etapa do credenciamento ao pagamento.

#### 7.1.1 Etapa de Avaliação

7.1.2 Na etapa de Avaliação, será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 4, 5 e 6.

7.1.3 Serão considerados inabilitados nesta etapa os proponentes que:

- a) Tenham se cadastrado de maneira incorreta;
- b) Tenham preenchido o formulário de inscrição de maneira incompleta, sem dados essenciais ou documentos obrigatórios;
- c) Tenham anexado arquivos ou links não acessíveis, inválidos, corrompidos ou que não se enquadrem nas condições estabelecidas nos termos deste Edital.
- d) Não tenham atendido as diligências da Secretaria Municipal de Cultura nos prazos estipulados e/ou quando solicitado.

7.1.4 A lista de habilitados e inabilitados nesta etapa será publicada em Diário Oficial Online, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

7.1.5 Após a divulgação do resultado da fase de Avaliação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, designada pela Portaria nº 157/2021, através do endereço eletrônico [frg.leialdirblanc.mostresuaarte@gmail.com](mailto:frg.leialdirblanc.mostresuaarte@gmail.com), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados.

7.1.6 O recurso deverá ser enviado em formulário próprio (Anexo I deste edital), não cabendo a complementação do formulário de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 5.12.



7.1.7 Os recursos, caso interposto, serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado em Diário Oficial Online, no site oficial da Prefeitura do município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.1.8 Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação do Secretário de Cultura de Fazenda Rio Grande.

7.2.1 Etapa de Seleção e Etapa de Credenciamento ao pagamento.

7.2.2 Os vídeos nos quais tiveram a inscrição habilitada na primeira etapa serão submetidos aos critérios avaliativos estipulados pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 157/2021.

7.2.3 A Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento utilizara os seguintes critérios:

| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>                                    | <b>PONTUAÇÃO</b>     |
|--|----------------------|
| a) Qualidade artística do produto;                               | <b>0 a 30 Pontos</b> |
| b) Relevância do produto para a área artística de inserção;      | <b>0 a 10 Pontos</b> |
| c) Caráter inovador;   | <b>0 a 10 Pontos</b> |
| d) Experiência e qualificação do proponente;                     | <b>0 a 10 Pontos</b> |
| e) Trabalhos premiados;  | <b>0 a 20 Pontos</b> |
| f) Trabalhos realizados de forma voluntária em âmbito Municipal. | <b>0 a 20 Pontos</b> |
| <b>TOTAL</b>   | <b>100 Pontos</b>    |

7.2.3.1 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:



- I. Maior pontuação no item a;
- II. Maior pontuação no item b;
- III. Maior pontuação no item c.

**7.2.3.2** Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

**7.2.3.3** Os vídeos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

**7.2.4** Os membros da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 157/2021, ficam impedidos de avaliar as propostas:

- I. Nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- II. Das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador.

**7.2.4.1** O membro da Comissão Especial que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**7.2.5** Cada projeto será avaliado por, ao menos, 02 (dois) membros da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual, e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

**7.2.6** A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

**7.2.7** Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível neste Edital (Anexo II), que deverá ser encaminhado para o e-mail [frg.leialdirblanc.mostresuaarte@gmail.com](mailto:frg.leialdirblanc.mostresuaarte@gmail.com). no prazo de até 02 (dois) dias úteis,



contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

**7.2.8A** Comissão Especial fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

**7.3** No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do interessado ou não identificado para responder pelo proponente, bem como, não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifiquem quem os apresentou.

**7.4** A lista dos proponentes que estarão aptos ao recebimento do prêmio, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura, e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial do Município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** Os inscritos e premiados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas para peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo Prêmio “Mostre Sua Arte” para pesquisa e consulta através da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011/Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

**8.2** Os proponentes assumem exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, quando fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por



qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**8.3** O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução será exercida pelo servidor Caio Fabio dos Santos, matrícula 358560, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento convocatório, e de tudo dará ciência à Administração.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

**10.2A** Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades desenvolvidas nos vídeos credenciados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

**10.3** O proponente que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

**10.4** Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 157/2021, ficando, desde já, eleito o foro de



Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

10.5 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail:

[frg.leialdirblanc.mostresuaarte@gmail.com](mailto:frg.leialdirblanc.mostresuaarte@gmail.com)

## 11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Recurso da etapa de Avaliação;

ANEXO II: Recurso da etapa de Seleção;

ANEXO III: Declaração de Veracidade;

ANEXO IV: Relatório de Execução Final.

Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2021.

**Caio Fabio dos Santos**

Diretor Geral de Cultura







**ANEXO III**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021**  
**PROTOCOLO Nº 51419/2021**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**  
**Prêmio MOSTRE SUA ARTE**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Fazenda Rio Grande, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IV**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021**  
**PROTOCOLO Nº 51419/2021**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL**  
**Prêmio MOSTRE SUA ARTE**

**Atenção: O relatório deve ser rubricado em todas as páginas e assinado ao final**

|   |
|---|
| <b>1. TÍTULO DO VÍDEO:</b>                  |
|   |
|   |
| <b>2. NOME DO PROPONENTE:</b>               |
|   |
|   |
| <b>3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO VÍDEO:</b>     |
|   |
|   |
| <b>4. ÁREA ARTÍSTICA DO PROPONENTE:</b>     |
|   |
|   |
| <b>6. RESUMO DO VÍDEO:</b>                  |
|   |
|   |
|   |
|   |
|   |
| <b>7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO:</b> |
| <b>* Formato:</b>                           |
| <b>* Resolução:</b>                         |
| <b>* Duração:</b>                           |
|   |
| <b>8. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:</b>           |
|   |
|   |
|   |
|   |
| <b>9. LOCAL E DATA:</b>                     |
|   |
|   |
| <b>10. ASSINATURA DO PROPONENTE:</b>        |
|   |

Observação: PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – FAZENDA RIO GRANDE/PR – ANO 2021.